

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, QUANDO DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2014 DE 21/03/2014 EM SEU ARTIGO 21.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Os Vereadores infra-assinados e no exercício das funções legislativas, vimos respeitosamente a presença de Vossa Excelência para alterar a redação no Projeto de Resolução 01/2014 de 21/03/2014, em seu artigo 21.

Art. 1º. Altera a redação do caput do art. 21 e os artigos do Projeto Resolução nº 01/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 – A eleição para a escolha da Mesa Diretora deste Poder Legislativo atinentes aos próximos biênios, 2025/2026 e 2027/2028, serão realizadas no dia 1º de janeiro no primeiro ano da legislatura (dia da posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito).

Câmara Municipal de Amparo

APROVADO(A)

Em 12 / 12 / 2024

Sessão Nº _____ Ata _____

Resultado **APROVADO**

[Assinatura]

Secretário

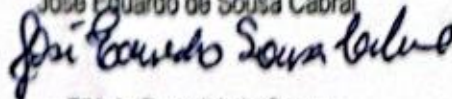
Art. 2º. Após a eleição de que trata o artigo 21 desta resolução, já com a mesa eleita constituída, será procedida nova eleição para o segundo biênio, sendo que os eleitos para o segundo biênio serão empossados no dia **01 de janeiro** do segundo biênio, as 10.00 (dez) horas

Art. 3º. Revoga-se o artigo 21 do Regimento Interno desta Casa Legislativa alterado pelo Projeto de Resolução nº 001/2014 de 21/03/2014.

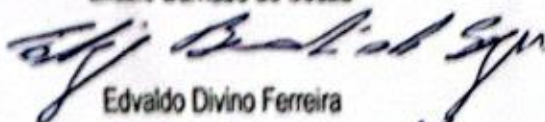
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amparo 11 de dezembro de 2024.

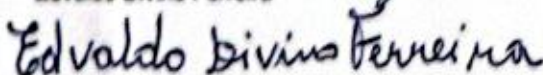
José Eduardo de Sousa Cabral



Eliézio Barnabé de Souza



Edvaldo Divino Ferreira





RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 01.2023 – CRIAÇÃO DE CARGO DE MOTORISTA.

"Ementa :Criação do Cargo de motorista para atender as necessidades oficiais da Câmara de Vereadores."

O Presidente Legislativo do Município de Amparo, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 16 de Março de 2023, Resolução Legislativa, de autoria dos Vereadores Flavio Caetano Feitoza, José Eduardo de Sousa Cabral e Eliézio Barnabé de Souza, que "**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES**" e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Motorista da Câmara Municipal de Amparo.

I – O Motorista em questão deverá ser habilitado com CNH categoria B;

II – A Remuneração do Motorista será de 1(um) Salário mínimo nacional;

III – A Jornada de Trabalho será de 8(oito) horas diárias, onde em caso de extrapolar o referido horário, o servidor fará jus ao pagamento horas extras legais;

IV – O cargo de motorista será preenchido através de nomeação por ato da presidência legislativa, até que em momento oportuno haja processo legal para preenchimento da vaga em definitivo;

V – O Regime a ser adotado quanto ao servidor, será o mesmo dos demais servidores desta casa, em todos os seus deveres e direitos;

VI – O Servidor ficará vinculado ao Gabinete do Presidente desta casa, onde deve apresentar-se e desempenhar suas funções, sempre que lhe for exigido.





VII – A Presente Resolução Legislativa poderá ser disciplinada por ato da presidência em até 180 dias.

Art. 2º A Presente resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Amparo, 27 de Março de 2023

Flavio Caetano Feitoza

FLAVIO CAETANO FEITOZA

Presidente Legislativo
Amparo-PB





RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 02.2023 – REGULAMENTAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

"Ementa : Criação e regulamentação da concessão de Diárias por deslocamentos fora da Sede Municipal, para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo da Câmara de Vereadores de Amparo-PB."

O Presidente Legislativo do Município de Amparo, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 16 de Março de 2023, Resolução Legislativa, de autoria dos Vereadores Flavio Caetano Feitoza, José Eduardo de Sousa Cabral e Eliézio Barnabé de Souza, que "**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS POR DESLOCAMENTOS FORA DA SEDE MUNICIPAL, PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMPARO-PB**" e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º O Artigo 107 do Regimento interno desta casa passará a vigorar com a seguinte redação.

" Art. 107 – Ao vereador ou servidor do poder legislativo, em viagem a serviço da câmara fora da sede do município será além de assegurado o custeio de locomoção e hospedagem, será paga diária para o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, durante a dita viagem, sendo exigida, a comprovação do referido deslocamento, por meio documental a ser analisado e homologado.

I – Os valores das diárias são os constantes do anexo ao final nomeado de "Anexo de Diárias";

II – Os valores referentes as diárias, serão adiantados aos que fizerem jus, cabendo prova do efetivo deslocamento por parte do recebedor;





III – Qualquer diária só será concedida mediante a autorização da presidência da Câmara de Vereadores;

Art. 2º - Quando os eventuais deslocamentos não exigirem pernoite a diária corresponderá a 50% do valor fixado no anexo;

Art. 3º - Toda diária somente será devida se comprovado o efetivo deslocamento, através de documentos idôneos comprobatórios, analisados e ratificados pela Presidência desta casa;

Parágrafo Único – Em casos de antecipação de valores referentes a diária, fica o receptor incumbido de comprovar posteriormente o efetivo deslocamento, sob pena de desconto em seus vencimentos quanto a diárias não comprovadas

Art. 4º A Presente resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Amparo, 27 de Março de 2023

FLAVIO CAETANO FEITOZA
Presidente Legislativo
Amparo-PB





ANEXO DE DIÁRIAS

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 02.2023 – REGULAMENTAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

CARGO	R\$ ESTADO	R\$ FORA DO ESTADO
Presidente legislativo	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Vereadores	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Servidores Legislativos	R\$ 125,00	R\$ 250,00

Obs: Quando os eventuais deslocamentos não exigirem pernoite a diária corresponderá a 50% do valor fixado no anexo(Artigo 2º)

Amparo, 27 de Março de 2023

FLAVIO CAETANO FEITOZA
Presidente Legislativo
Amparo-PB

